



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**, RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 04 de maio do ano de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, localizada na Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, reunir-se-ão pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 184/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando à execução do objeto descrito no item 1 deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042 de 08 de junho de 2010, Decreto nº 063 de 20 de julho de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando à contratação, pelo sistema de registro de preços, de empresa para realizar serviços de pavimentação e conservação viária, conforme especificações contidas neste contrato e seus anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ENVELOPE Nº **01** – **PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ENVELOPE Nº **02** – **DOCUMENTAÇÃO**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (vide Anexo III).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa. apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide anexo IV).

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. No caso de entrega dos envelopes por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, o credenciamento da licitante se dará:

a) quando a proposta e demais documentos estiverem assinados pelo representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

b) quando assinado por pessoa que não seja o representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social acompanhado de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, nos termos da alínea “b” do item 3.3, para efeitos de comprovação dos poderes para assinar tais documentos.

3.5.1. Nessa hipótese, os referidos documentos deverão ser enviados fora dos envelopes, juntamente com a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV e com os envelopes nº 01 e nº 02.

3.6. A empresa deverá apresentar, no momento do credenciamento, a certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo VII), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

3.6.1. As cooperativas de consumo que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), também poderão participar do certame e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem o documento citado no item 3.6 deste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias da assinatura da ata de registro de preços, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (vide Anexo II), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição do serviço ofertado, conforme modelo do anexo II;

c) preço unitário e total líquido dos itens, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, fretes, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. Os lances serão pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sorteio será realizado pelo próprio sistema, para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no Termo de Referência deste Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances do item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.6, deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor valor, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

apresentar nova proposta, inferior à de menor valor, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item

6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (vide Anexo V);

f) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIV, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (vide Anexo VI);

7.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item (letras “a”, “b” e “d”), a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio do *site* www.tst.jus.br/certidao

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

a) Comprovação do licitante já ter executado ou estar executando serviços similares aos da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual o serviço foi prestado, período e local de execução.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço por item será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, estaterá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

10.1. Para o recebimento dos serviços, insumos e notas fiscais desta licitação será designado servidor responsável que receberá os termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente: no ato de entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidades e características dos serviços e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

10.2. Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade do município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

10.3. A recomposição da pavimentação deverá ser executada no prazo máximo de 7 dias após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria solicitante do serviço ou para o fiscal responsável pela secretaria. O licitante deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, um comprovante de recebimento dos serviços assinado por servidor da administração municipal designado. O comprovante de recebimento de serviços deve conter a data, o horário de início e término do serviço, descrição dos serviços e a identificação de sua localização.

10.5. Se dentro do prazo, o convocado não realizar o serviço, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

10.6. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar ao Setor de Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município, ou em sua Proposta de Preços (envelope nº 01) o **banco, n.º da agência e o n.º da conta,** na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em **nome da pessoa jurídica,** ou seja, da licitante vencedora.

10.7. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.8. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, o número da Nota de Empenho e a secretaria solicitante, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

10.9. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal (da sede da licitante e do município de Terra de Areia) e com o FGTS.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações (vide Anexo IX).

11.1.1. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

11.2. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

11.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios respeitados a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.4. O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade estimada.

11.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

11.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação e comprovado por meio de pesquisa de mercado que o preço registrado é superior aos praticados, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá, mediante devida comprovação, conceder reequilíbrio financeiro para o fornecedor.

11.6. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.1. A licitante terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, pela Administração.

12.1.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços

12.2.1. O término de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no subitem 12.1.1 deste Edital, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993;
- e) Presentes razões de interesse público.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Administração ou interferências imprevistas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Terra de Areia, no setor de Compras e Licitações, sito na Rua Tancredo Neves, nº 500, ou pelo e-mail licitacoes@terradeareia.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Impugnações e recursos referentes a este edital deverão ser protocolados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, no caso das impugnações, no Setor de Protocolo, localizado na Rua Tancredo Neves, nº 500, Centro, Terra de Areia/RS.

14.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações ou no Portal Transparência do Município, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

14.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

14.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.7. As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.10. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.11. É dispensada a exigência de reconhecimento de firma nos documentos apresentados, devendo o pregoeiro, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme Lei Federal 13.726/2018;

14.12. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.13. Solicitações de reequilíbrio financeiro, de reajuste contratual e quaisquer outras dúvidas referentes a este processo licitatório, deverão ser feitas através de processo administrativo protocolado no Setor de Protocolo, localizado na Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, Terra de Areia/RS.

14.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Terra de Areia, 19 de abril de 2022.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO Constitui objeto da presente licitação a contratação de mão de obra, pelo Sistema de Registro de Preços, para realizar serviço de pavimentação e conservação viária, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima
01	Mão de obra para conservação viária: pavimentação e manutenção de ruas com PAVS 06 cm e 08 cm.	M ²	1	50.000
02	Mão de obra para conservação viária: Remoção de pavimentação: paralelepípedo, pedra sextavada, PAVS.	M ²	1	5.000
03	Mão de obra para conservação viária: pavimentação e manutenção de ruas com colocação de meio fio de concreto para PAVS.	M	1	5.000
04	Mão de obra para conservação viária: Remoção de meio fio em ruas em manutenção.	M	1	2.000
05	Instalação e colocação de tubos de concreto de 1.000 mm de diâmetro para drenagem pluvial.	M	1	1.000
06	Instalação e colocação de tubos de concreto 800 mm de diâmetro para drenagem pluvial.	M	1	1.000
07	Instalação e colocação de tubos de concreto 600 mm de diâmetro para drenagem pluvial.	M	1	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

08	Instalação e colocação de tubos de concreto 400 mm de diâmetro para drenagem pluvial.	M	1	1.000
09	Roçadas de estradas vicinais(1,5M X 2lados)	M	1	80.000
10	Roçadas de pátios, passeios e jardins.	M ²	1	20.000
11	Plantação de grama em praças, estacionamento de prédios públicos, passeios e jardinagens.	M ²	1	10.000

1.1. Serviços de pavimentação ou consertos com PAVS:

a) Os preenchimentos das áreas a serem repavimentadas deverão ser feitos manual e/ou mecanicamente com o próprio material da escavação e/ou jazida de boa qualidade. As áreas que receberem repavimentação em PAVS deverão estar devidamente compactadas.

1.2. Serviços de consertos e reparos de calçadas e passeios públicos:

a) Executar os serviços de acordo com a ordem recebida pela Secretaria Municipal Obras e Trânsito, entregando a calçada ou passeio público limpo e em condições de trafegabilidade e segurança dos pedestres.

1.3. Remoção de pavimentação em PAVS para consertos:

a) Remover cuidadosamente a pavimentação colocando PAVS existentes fora da pista de rolamento, de forma que não venham ocasionar acidentes com veículos ou transeuntes.

b) Refazer a pavimentação no mínimo 30 cms para cada lado do bordo da área. Tal exigência deve-se ao fato do bordo ficar afetado pela retirada da área existente, impondo-se a restauração original.

c) Os PAVS serão assentados com a disposição idêntica da pavimentação existente sobre o leito de pó de brita ou areia grossa em espessura a ser definida pelo setor de engenharia do Município.

d) O assentamento deverá progredir dos bordos para o centro e quando este for em rampa, de baixo para cima.

e) As fiadas deverão ser retilíneas, sendo as peças de cada fiada classificadas pela largura de modo que não resultem variações superiores a 0,5 cm.

f) As juntas longitudinais de cada fiada devem ser alternadas com relação às das fiadas vizinhas.

g) Os PAVS serão assentados de modo que as faces fiquem encostadas, mantendo no mínimo um ponto de contato com cada peça circunvizinha.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- h) Deverá ser feito o rejunte com pó de brita ou areia grossa.
- i) Deverá ser executada a varrição para remoção do excesso de pó de brita ou areia, deixando o local totalmente limpo.
- j) Casos particulares de aclives acentuados, ou seja, rampa acima de 10%, o rejunte deverá ser executado com argamassa de cimento e areia traço 1:5. Aclives acima de 20% deverão ser executadas também contenções transversais a rua através de meio fio.
- k) Não serão admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros adensamentos.

2. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

A contratada deverá disponibilizar os serviços sempre que o Município solicitar.

- a) A prefeitura reserva-se o direito de solicitar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja atendendo a contento sua responsabilidade ou estiver gerando atrito com moradores ou apresentar qualquer outra espécie de comportamento que venha prejudicar o andamento dos serviços ou a imagem da prefeitura junto à comunidade. A contratada terá 05 dias consecutivos para realizar a substituição do funcionário quando solicitado.
- b) A contratada deverá atender todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual, dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços. (equipamentos de proteção individual – E.P.Is, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc...) Em especial deverá atender as normas regulamentadoras NR 18, NR 6, e NR 26.
- c) Serão de inteira responsabilidade da contratada acidentes que por ventura venham ocorrer com seu pessoal ou terceiros em virtude da prestação dos serviços.
- d) A contratada será responsável pelo transporte de seu pessoal, respondendo também pelos encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e outras obrigações referentes às suas equipes.
- e) A medição e o pagamento serão feitos por área (m^2) de pavimentação reconstruída e metro linear de meio fio, estando incluídos na composição do preço unitário, todas as ferramentas, os custos fixos e toda mão de obra necessária à execução dos serviços. A metragem executada deverá ser anotada na ordem de compra para controle de pagamento, a qual será conferida pelo responsável da prefeitura.
- f) A recomposição da pavimentação deverá ser executada no prazo máximo de 7 dias após o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

recebimento da respectiva Nota de Empenho.

g) A contratada deverá executar os serviços observando a ordem cronológica do recebimento das ordens de serviço ou prioridade estabelecida pela prefeitura, sendo vedado a contratada retardar ou priorizar serviços.

h) A contratada será responsável por danos causados a prefeitura ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo assumir integralmente o custo dos reparos.

i) Caso os serviços não possam ser concluídos por problemas técnicos, a contratada deverá fazer a limpeza, remoção dos resíduos e outros materiais utilizados, dando condições de trafegabilidade imediata ao local, deixando o local sinalizado.

j) Todos os serviços serão solicitados à contratada através de Nota de Empenho, sendo vedado a contratada executar serviços por conta própria.

k) A contratada deverá calcular o preço dos serviços, considerando todos os custos com pessoal, ferramentas, veículos e serviços feitos.

l) A prefeitura acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por amostragem antes da liberação do pagamento, sendo que a fiscalização terá poderes para exigir que os serviços sejam refeitos se não estiverem de acordo com as normas estabelecidas.

m) Em se tratando de obra nova de pavimentação a contratante se responsabiliza pelo fornecimento da preparação da cancha, drenagem, boca de lobo, pó de brita e compactação após o término da obra.

n) Todas as placas de sinalização, sinalizações complementares e problemas que possam vir a surgir, serão de inteira responsabilidade da contratada. As placas deverão seguir as normas vigentes e também o padrão da Prefeitura Municipal, além de identificação da empresa executora. A Serviço da Prefeitura do Município de Terra de Areia a obra deverá ser entregue totalmente limpa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, tendo em vista a necessidade contínua de manutenção da pavimentação das vias públicas do Município de Terra de Areia/RS.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

3.1. Para o recebimento dos serviços, insumos e notas fiscais desta licitação será designado servidor responsável que receberá os termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente: no ato de entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidades e características dos serviços e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

3.2. Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade do município.

3.3. A recomposição da pavimentação deverá ser executada no prazo máximo de 7 dias após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria solicitante do serviço ou para o fiscal responsável pela secretaria. O licitante deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, um comprovante de recebimento dos serviços assinado por servidor da administração municipal. O comprovante de recebimento de serviços deve conter a data, o horário de início e término do serviço, descrição dos serviços e o endereço de realização do serviço.

3.5. Se dentro do prazo, o convocado não realizar o serviço, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

3.6. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar ao Setor de Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município, ou em sua Proposta de Preços (envelope nº 01) o **banco, n.º da agência e o n.º da conta**, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em **nome da pessoa jurídica**, ou seja, da licitante vencedora.

3.7. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.8. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, o número da ordem de compra e a secretaria solicitante, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

3.9. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade com a fazenda



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

federal, estadual e municipal (da sede da licitante e do município de Terra de Areia) e com o FGTS.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1.1. Serviços de pavimentação ou consertos com PAVS:

a) deixar a cancha pronta para pavimentação, além de fornecer os blocos de concreto Intertravados (PAVS), o cordão meio fio em concreto e o cimento para rejunte.

4.1.2. Serviços de pavimentação e manutenção de ruas com colocação de meio fio de concreto para PAVS:

a) fornecer o material de consumo necessário para tal obra, podendo ser: brita, pó de brita, areia, cimento e pedras.

4.1.3. Serviços de consertos e reparos de calçadas e passeios públicos:

a) fornecer o material de consumo necessário para tal obra, podendo ser: brita, pó de brita, areia, cimento e pedras.

4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

4.3. Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;

4.4 Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

4.5. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;

4.6. Atuar junto ao FORNECEDOR na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao fornecimento do objeto contratado;

4.7. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4.8. Notificar a empresa em caso de irregularidades.

4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

- 5.1.** Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos, locais indicados pelo MUNICÍPIO e demais condições constantes neste Termo de Referência;
- 5.2.** A contratada deverá garantir por 5 (cinco) anos o serviço prestado;
- 5.3.** Cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
- 5.4.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar o fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.5.** Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- 5.6.** Todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, fretes, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente ao fornecimento dos serviços e aos seus empregados;
- 5.7.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8.** Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao MUNICÍPIO, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e demais disposições legais pertinentes;
- 5.9.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do termo de referência, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 5.10.** Responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta do fornecedor, de acordo com a legislação em vigor;
- 5.11.** Adotar todos os critérios de segurança necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Referência.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do registro preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

9.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.4. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório.

Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor total dos itens para os quais a licitante concorreu;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão.

Penalidade: afastamento do certame e impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.

Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total dos itens adjudicados à licitante;

d) executar o fornecimento com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

Penalidade: advertência.

e) executar a ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor correspondente ao montante atrasado.

- e.1) Ultrapassado o prazo mencionado na letra “e” será considerado como inexecução da ata de registro de preços;
- f) inexecução da ata de registro de preços. **Penalidade:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ata.
- g) inexecução total da ata de registro de preços.

Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da ata.

h) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente do fornecimento ou do não fornecimento total ou parcial.

Penalidade: multa de 10% sobre o valor total da ata de registro de preços e/ou declaração de inidoneidade e/ou o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos, de acordo com a gravidade do dano.

i) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o valor total do objeto para o qual foi advertido.

j) apresentar documentação falsa exigida para o certame.

Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 4 anos e multa de 10% sobre o valor total dos itens para os quais a licitante concorreu.

9.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Terra de Areia, 11 de fevereiro de 2022.

José Carlos dos Santos

Secretário de Obras e Trânsito

Município de Terra de Areia



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
(de preferência em papel timbrado da Proponente – assinada.)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade:

Fone: ()

Apresentamos nossa proposta para serviços de pavimentação e conservação viária, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra para conservação viária: pavimentação e manutenção de ruas com PAVS 06 cm e 08 cm.	M ²	1	50.000		
02	Mão de obra para conservação viária: Remoção de pavimentação: paralelepípedo, pedra sextavada, PAVS.	M ²	1	5.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

03	Mão de obra para conservação viária: pavimentação e manutenção de ruas com colocação de meio fio de concreto para PAVS.	M	1	5.000		
04	Mão de obra para conservação viária: Remoção de meio fio em ruas em manutenção.	M	1	2.000		
05	Instalação e colocação de tubos de concreto de 1.000 mm de diâmetro para drenagem pluvial.	M	1	1.000		
06	Instalação e colocação de tubos de concreto 800 mm de diâmetro para drenagem pluvial.	M	1	1.000		
07	Instalação e colocação de tubos de concreto 600 mm de diâmetro para drenagem pluvial.	M	1	1.000		
08	Instalação e colocação de tubos de concreto 400 mm de diâmetro para drenagem pluvial.	M	1	1.000		
09	Roçadas de estradas vicinais.	M	1	80.000		
10	Roçadas de pátios, passeios e jardins.	M ²	1	20.000		
11	Plantação de grama em praças, estacionamento de	M ²	1	10.000		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

	prédios públicos, passeios e jardinagens.					
--	--	--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL _____ .

Data:

**Nome e assinatura do
Representante e carimbo da empresa.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III – CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º 012/2022**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ em _____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e Assinatura do Credenciante

LEMBRETE: *É dispensada a exigência de reconhecimento de firma nos documentos apresentados, desde que o representante apresente o documento original ou em cópia autenticada do signatário do documento, caso em que será confrontada a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpr plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial nº 012/2022**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e Assinatura do Representante Legal

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIV, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022
PREGÃO PRSENCIAL Nº 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da Licitante) , por meio de seu Responsável Legal e, Contador ou Técnico Contábil, declaram, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

() microempresa;

() empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e Assinatura do Representante Legal

**Nome completo do contador, assinatura e número de inscrição
no Conselho Regional de Contabilidade**

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL
012/2022**

Aos (.....) dias do mês de (....) do ano de dois mil e vinte dois, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, nesta cidade de Terra de Areia/RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, doravante denominado abreviadamente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**, domiciliado e residente nesta cidade, e, de outro lado, a empresa devidamente qualificada no quadro geral adiante exposto, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos da Licitação nº 012/2022, na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de Preços de serviços de pavimentação e conservação viária, que julgou vencedora a proposta deste, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da presente Ata é o registro de preços de serviços de pavimentação e conservação viária, mediante o estabelecido nesta Ata e no Pregão Presencial nº 012/2022 conforme descrição e preços constantes do quadro geral adiante exposto. § 1º Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de sua transcrição, a proposta da FORNECEDORA, e demais elementos constantes no Pregão Presencial nº 012/2022, aos quais as partes acham-se vinculadas. § 2º A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 15 do Decreto Municipal nº 5.580/2014, e art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

São responsabilidades e obrigações da FORNECEDORA:

a) executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes nesta Ata, no edital de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Pregão Presencial nº 012/2022 e proposta apresentada;

b) desempenhar fielmente as obrigações assumidas nesta ata, no Pregão Presencial nº 012/2022 e proposta apresentada, bem como cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para a perfeita execução contratual;

c) realizar os serviços de acordo com o especificado na cláusula primeira, desta ata, e nos prazos e locais previamente determinados no Pregão Presencial nº 012/2022 ou estabelecidos pelo MUNICÍPIO;

d) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

e) todas as despesas decorrentes da aquisição, tais como, transporte, entrega, mão de obra, equipamentos, instrumentos, locomoções, fretes, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução contratual;

f) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) assinar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação feita pela Administração, a Ata e o contrato.

h) A licitante vencedora ficará obrigada a **REFAZER** o serviço recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a sua aceitação.

i) Os serviços deverão ser realizados de acordo com o indicado na Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

j) Todo e qualquer serviço realizado fora das normas estabelecidas neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a refazê-lo, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

k) A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, **entregar a totalidade dos serviços** solicitados na Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

l) A contratada deverá disponibilizar os serviços sempre que a prefeitura solicitar.

m) A prefeitura reserva-se o direito de solicitar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja atendendo a contento sua responsabilidade ou estiver gerando atrito com moradores ou apresentar qualquer outra espécie de comportamento que venha prejudicar o andamento dos serviços ou a imagem da prefeitura junto à comunidade. A contratada terá 05 dias consecutivos para realizar a substituição do funcionário quando solicitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

- n) A contratada deverá atender todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual, dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços. (equipamentos de proteção individual – E.P.Is, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc...) Em especial deverá atender s normas regulamentadoras NR 18, NR 6, e NR 26.
- o) Serão de inteira responsabilidade da contratada acidentes que por ventura venham ocorrer com seu pessoal ou terceiros em virtude da prestação dos serviços.
- p) A contratada será responsável pelo transporte de seu pessoal, respondendo também pelos encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e outras obrigações referentes às suas equipes.
- q) A medição e o pagamento serão feitos por área (**m²**) de pavimentação reconstruída, e metro linear de meio fio, estando incluídos na composição do preço unitário, todas as ferramentas, os custos fixos e toda mão de obranecessária à execução dos serviços. A metragem executada deverá ser anotada na ordem de compra para controle de pagamento, a qual será conferida pelo responsável da prefeitura.
- r) As Notas de Empenho deverão ser retiradas junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito da prefeitura municipal de Terra de Areia de segunda a sexta feira.
- s) A recomposição da pavimentação deverá ser executada no prazo máximo de 7 dias após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.
- t) As ordens de serviço concluídas deverão ser devolvidas a prefeitura na Secretaria Municipal Obras e Trânsito, preenchidas de forma correta e legível, com todas informações referentes ao serviço.
- u) A contratada deverá executar os serviços observando a ordem cronológica do recebimento das ordens de serviço ou prioridade estabelecida pela prefeitura, sendo vedado a contratada retardar ou priorizar serviços.
- v) A contratada será responsável por danos causados a prefeitura ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo assumir integralmente o custo dos reparos.
- x) Caso os serviços não possam ser concluídos por problemas técnicos, a contratada deverá fazer a limpeza, remoção dos resíduos e outros materiais utilizados, dando condições de trafegabilidade imediata ao local, deixando o local sinalizado.
- y) Todos os serviços serão solicitados a contratada através de ordem de compra, sendo vedado a contratada executar serviços por conta própria.
- z) A prefeitura acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por amostragem antes da liberação do pagamento, sendo que a fiscalização terá poderes para exigir que os serviços sejam refeitos se não estiverem de acordo com as normas estabelecidas.
- aa) Em se tratando de obra nova de pavimentação a contratante se responsabiliza pelo fornecimento da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

preparação da cancha, drenagem, boca de lobo, pedra de paralelepípedo, pó de brita e compactação após o término da obra.

ab) Todas as placas de sinalização, sinalizações complementares e problemas que possam vir a surgir, serão de inteira responsabilidade da contratada.

ac) As placas deverão seguir as normas vigentes e também o padrão da Prefeitura Municipal, além de identificação da empresa executora, 'A Serviço da Prefeitura do Município de Terra de Areia

ad) A obra deverá ser entregue totalmente limpa.

ae) não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a responsabilidade pelos materiais objeto desta ata, sem prévio consentimento escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O preço do objeto desta Ata está especificado no quadro geral adiante exposto. § único. Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada nesta Ata e no Pregão Presencial nº 012/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços, observadas as disposições do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal. § 1º O preço a ser pago será o vigente na ata, independentemente do preço em vigor na data de entrega. § 2º Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar comprovação de negativa de débitos junto à fazenda federal, estadual e municipal da sede da contratada e negativa de FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

A FORNECEDORA, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc. § 1º A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época. § 2º Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. § 3º Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. § 4º Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO:

A aquisição com a FORNECEDORA será formalizada por intermédio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

Parágrafo Único: Quando o primeiro fornecedor registrado atingir o seu limite de fornecimento estabelecido nesta Ata, o MUNICÍPIO poderá adquirir do segundo e, assim, sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA:

A FORNECEDORA deverá executar os serviços, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO:

O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega da nota fiscal e dos relatórios, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

§ 1º O MUNICÍPIO rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes desta Ata, da proposta apresentada ou do Pregão Presencial nº 012/2022.

§ 2º Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

As despesas decorrentes das aquisições originadas através do registro de preços constante desta Ata e de competência do MUNICÍPIO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

03 – Secretaria Municipal Administração e Planejamento;

2003 – Adm. Manut. Sec. Adm. Planejamento;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (33);

05 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

2257 – Manut. Escola Educação Infantil – MDE;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19571),

2180 – Manut. Desenv. Ensino Fundamental - MDE;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (110);

2044 – Manut. Conserv. Prédios Escolares;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (84);

2043 – Cota Parte do Salário Educação – Valorização e Aperf. Magistério Municipal;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (140);

06 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

2006 – Adm. Manut. Secretaria Agricultura;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (158);

07 – Secretaria Municipal da Saúde;

2089 – Manut. Fundo Mun. Saude – ASPS 15%;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (187);

2077 – PAB FIXO;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19872);

1082 – Incremento Temporario do PAB;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19753);

2088 – PIAPS – Incentivo a APS;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19619);

2090 – PIAPS Sociodemográfico;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1537);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

08 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;

2008 – Adm. Manut. Sec. Obras e Trânsito;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (263);

09 – Secretaria Municipal Assistência Social Trab. Hab. e Cidadania;

2099 – Adm. Manut. Sec. Assist. Social Trabalho e Cidadania;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (302);

2206 – CRAS e SCFV – Centro Referencial de Assistência Social;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (2581).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

§ 1º O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

§ 2º Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nesta Ata, no pregão Presencial nº 012/2022, na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais disposições legais pertinentes.

§ 4º A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

de inidoneidade, sendo que as sanções de impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser acumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

§ 1º No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

§ 2º Pela inadimplência das obrigações assumidas, o FORNECEDOR, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

§ 3º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

§ 4º Pelo inadimplemento das obrigações, conforme conduta e infração estarão sujeitas às seguintes penalidades: a) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado. Penalidade: advertência. b) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra a que se refere o atraso; b.1) Ultrapassado o prazo mencionado na “letra b” será considerado como inexecução da Ata de Registro de Preços; c) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços. Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata. d) inexecução total da Ata de Registro de Preços. Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada. e) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução contratual. Penalidade: multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada e/ou declaração de inidoneidade e/ou o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos, de acordo com a gravidade do dano.

§ 5º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 6º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo previsto na alínea “g” da cláusula segunda desta Ata, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; e) presentes razões de interesse público.

§ 1º O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Administração ou interferências imprevistas.

§ 2º A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do seu registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do MUNICÍPIO, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de trinta (30) dias contados do seu recebimento, facultado ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

O Foro da Comarca de Terra de Areia/RS, é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, assinam a presente Ata, para os devidos fins.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: